Dossiê da emenda Pix 202544280004

Plano de ação 09032025-2-088484 - gerado em 25/11/2026

AMARELO - Evidência parcial

Execução declarada pelo ente: relatório de gestão entregue no Transferegov declara R$ 198.000,00 executados (100% do repassado). Nenhum documento independente (contrato ou contratação) foi localizado nas fontes consultadas; a declaração não substitui o documento. Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Mauricio Marcon
Beneficiário	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA SERRA (RS)
Município / IBGE	São Pedro da Serra / 4319356
População (IBGE)	3618
Valor previsto	R$ 198.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 198.000,00
Valor repassado	R$ 198.000,00
Primeiro pagamento	2025-12-29
Objeto declarado	Aquisição de veículo Van sem acessibilidade, para os serviços socioassintenciais, realizados no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, do Município de São Pedro da Serra, visando a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202544280004 de Mauricio Marcon

2025-12-29 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-12-29

2025-12-29 Pagamento (ordem bancária) - R$ 198.000,00: 2025OB010136

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2026-08-17 - R$ 27.500,00 - confiança 95% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, elaboração, aplicação, correção e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de São Pedro da Serra - RS.

Análise: O documento trata de contratação de empresa para execução de concurso público, objeto diverso da aquisição de veículo Van para o CRAS declarada na emenda. O valor do documento (27.500,00) também difere do valor repassado (198.000,00). Não foi encontrada, nas fontes consultadas, evidência de relação entre este contrato e o uso do recurso da emenda; trata-se de indício de descompasso entre objeto e valor, sem caracterizar irregularidade.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1366104,25,81000&cs=10zy8yNhhQWFOiiEzzuG2rydr0gM

[pncp_contrato] 2026-08-07 - R$ 63.600,00 - confiança 95% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil ao município de São Pedro da Serra, visando prestar suporte técnico a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda nas atividades relacionadas a contabilidade pública municipal, por 4 horas semanais.

Fornecedor: LEOCADIA TERESINHA BENDER ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL (50619837000191)

Análise: O objeto do contrato trata de serviços de assessoria e consultoria contábil, enquanto o objeto declarado da emenda é a aquisição de veículo Van para serviços socioassistenciais no CRAS. Não há correspondência de objeto nem de meta, e o valor do documento (R$ 63.600,00) difere do valor repassado (R$ 198.000,00). Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato utilize recursos da emenda; o documento não deve contar como evidência de execução do objeto declarado.

https://pncp.gov.br/app/contratos/93235968000188/2026/101

[pncp_contrato] 2026-08-24 - R$ 27.500,00 - confiança 95% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, elaboração, aplicação, correção e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de São Pedro da Serra - RS.

Fornecedor: LEGALLE CONCURSOS LTDA. (20951635000181)

Análise: O objeto do documento (contratação de empresa para concurso público) não corresponde ao objeto declarado da emenda (aquisição de veículo Van para o CRAS). O valor do documento (R$ 27.500,00) também difere do valor repassado (R$ 198.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato use recursos da emenda; trata-se apenas de um indício de não correspondência entre o documento e a emenda.

https://pncp.gov.br/app/contratos/93235968000188/2026/105

[tce_contrato] 2026-01-08 - R$ 51.564,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Prestação de serviços de criação de conteúdo e assessoria de imprensa para todas as secretárias da administração Municipal de São Pedro da Serra.

Análise: Indício de não correspondência: o objeto do documento (criação de conteúdo e assessoria de imprensa) não guarda relação com o objeto declarado da emenda (aquisição de veículo Van para o CRAS). O valor do documento (51.564,00) também difere do valor repassado (198.000,00). Não há CNPJ do fornecedor no documento. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato utilize recursos da emenda; a análise não constitui afirmação de irregularidade.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1283000,25,81000&cs=1J6lgG-IMyh9t7comdcIVaY4mJFI

[tce_contrato] 2026-07-31 - R$ 63.600,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil ao município de São Pedro da Serra, visando prestar suporte técnico a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda nas atividades relacionadas a contabilidade pública municipal, por 4 horas semanais.

Análise: O objeto do documento (assessoria e consultoria contábil, modalidade inexigibilidade, valor de R$ 63.600,00) não corresponde ao objeto declarado da emenda (aquisição de veículo Van para o CRAS, valor repassado de R$ 198.000,00). Não há menção a veículo, aquisição de van ou ao CRAS no documento. Não foi encontrada evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato utilize recursos da emenda; o documento não deve contar como evidência de execução do objeto. Não se trata de afirmação de irregularidade, apenas de ausência de correspondência.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1359797,25,81000&cs=1xpSL194wwtR_enIayBpWUSRWQRs

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/88484/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/88484/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/88484/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202544280004

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.